

**XVI** - monitoria de atividades de visitação e de interação com público em parques, praças, museus e áreas de visitação da Administração Pública Municipal;

**XVII** - recepção, incluindo recepcionistas com habilidade de se comunicar na Linguagem Brasileira de Sinais - Libras;

**XVIII** - reprografia, plotagem, digitalização e atividades afins;

**XIX** - secretariado, incluindo o secretariado executivo;

**XX** - segurança, vigilância patrimonial e brigada de incêndio;

**XXI** - serviços de escritório e atividades administrativas auxiliares de apoio à gestão de informações, de documentação, incluindo manuseio, digitação ou digitalização de documentos e a tramitação de processos em meios físicos ou eletrônicos;

**XXII** - serviços de tecnologia da informação e prestação de serviços de informação;

**XXIII** - serviços técnicos especializados na execução de projetos esportivos;

**XXIV** - teleatendimento;

**XXV** - telecomunicações;

**XXVI** - tradução, inclusive tradução e interpretação de Língua Brasileira de Sinais (Libras);

**XXVII** - degravação;

**XXVIII** - transportes em geral;

**XXIX** - tratamento de animais;

**XXX** - visitação domiciliar e comunitária para execução de atividades relacionadas a programas e projetos públicos, em áreas urbanas ou rurais;

**XXXI** - monitoria de inclusão e acessibilidade.

**Parágrafo único.** Outras atividades que não estejam contempladas na presente lista poderão ser passíveis de execução indireta, desde que atendidas às vedações constantes no art. 2º da Lei Municipal nº 5.004, de 11 de abril de 2023.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de maio de 2023.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lorena Cristina Fortini Freitas  
**Código Identificador:**FBAF17A7

**SECRETARIA DE FAZENDA  
COORDENAÇÃO DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE INTIMAÇÃO**

A Coordenação de Auditoria e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, tendo em vista que o contribuinte abaixo identificado não foi localizado no endereço que consta perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Nos termos dos art. 283, § 5º, da Lei nº 3.080/10 (CTM), arts. 195, 196 e 197 da Lei nº 5.172/66 (CTN) NOTIFICA o contribuinte MULTIPLIK COMUNICACAO LTDA CNPJ: 24.027.732/0001-33 INSCRIÇÃO MUNICIPAL 007139-2012, do Termos de Intimação 093/2023, presente no processo de nº 11030-295/2021. A via do contribuinte pode ser retirada, no período vespertino, no Setor de Atendimento do ISSQN, situado à Rua São João, 290, 2º andar, Centro, Lagoa Santa-MG, no prazo de 30 (trinta)

dias a contar da data de publicação deste edital. Findo este prazo, considerar-se-á o contribuinte intimado para todos os fins de direito, devendo apresentar os esclarecimentos e documentação solicitadas no prazo presente no Termo de Intimação.

Lagoa Santa, 15 de maio de 2023.

**EDUARDO MARTINS BASTOS**  
Auditor Fiscal da Receita Municipal  
Matrícula 285281

**Publicado por:**  
André Luiz Fernandes  
**Código Identificador:**4C406171

**SECRETARIA DE FAZENDA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – COMUNICADO DE DECISÃO  
DA PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

**IMPUGNANTE:** ZÉLIA LÚCIA DA SILVA PEREIRA  
**PROCESSO:** PTA 02241-177/2018  
**ASSUNTO:** REVISÃO DE IPTU – LOCALIZAÇÃO – SUSPENSÃO DO LANÇAMENTO  
**Código Imóvel:** 41.038

A **Junta de Tributos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**, tendo em vista que a impugnante acima identificada não foi localizada em domicílio fiscal, nos termos dos art. 283, § 5º, da Lei nº 3.080/10 (CTM), a NOTIFICA da decisão em primeira instância administrativa - **Resolução:** A Junta de Tributos, mediante decisão monocrática, nos termos do voto, julgou improcedente a impugnação, para, em consequência, manter o lançamento fiscal do IPTU imóvel 41.038.

Fica ciente a impugnante que disporá do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de 30 (trinta) dias após a data de publicação deste edital para cumprimento da decisão de primeira instância administrativa ou apresentação de Recurso Voluntário à segunda instância administrativa.

Para fins de pagamento da(s) importância(s) exigida(s) ou apresentação de recurso voluntário a impugnante deverá, antes do escoamento do prazo acima mencionado, comparecer ao Setor de Atendimento – 2º Andar, situado a Rua São João, 290 - Centro, Lagoa Santa, MG. CEP. 33.230-103, no horário de 12 às 18hs. Em caso de dúvidas, entrar em contato por meio do telefone (31) 3688-1470 (Ramal 3523).

**EDUARDO MARTINS BASTOS**  
Presidente da Junta de Tributos do Município de Lagoa Santa – MG  
Matrícula 285281

**Publicado por:**  
André Luiz Fernandes  
**Código Identificador:**21B70072

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA  
TEMPO DE APRENDER/MEC - EDITAL 003/2023**

**INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**

CANDIDATO	FUNÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
ANDERSON ALEXSANDRO DA SILVA	Assistente de Alfabetização	Documentação referente à formação acadêmica, incompatível com o exigido no edital.
ANNA CAROLINA VALENTE MAIA	Assistente de Alfabetização	Documentação referente à formação acadêmica, incompatível com o exigido no edital.
JEANNE TERRA MOREIRA E SILVA	Assistente de Alfabetização	Documentação referente à formação acadêmica, incompatível com o exigido no edital.

**Publicado por:**  
Ana Luiza de Almeida e Silva  
**Código Identificador:**2A3044F9

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DA ATA RP 032/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO  
RP 025/2023**

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **JOÁ VILLAREAL CATERING EIRELI** - CNPJ nº. 09.479.398/0001-65